PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054/85

Súmula: DISPÕE SOBRE O TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTA FLORESTA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais . . . FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição, construção, instalação do TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTA FLORESTA destinado a atividades de centralização dos transportes coletivos, visando a prestação de serviços de utilidade pública, face necessidades essenciais da comunidade passageiros e empresas.

Artigo 2º - Compete ao município explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de utilidade pública que integram o "Terminal Rodoviário de Alta Floresta".

§ 1º - O município substituirá automaticamente os serviços até então prestados por terceiros.

§ 2º - A Concessão será outorgada, total ou parcial aos interessados, através de Concorrência Pública, contratos, com prazos determinados.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional, para constituição, construção, instalação do terminal Rodoviário, até o valor de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), equivalente a 18.175 ORTN, consignados em dotação própria, amparados pelo sistema da Lei Federal 4.320/64, regulamentados e abertos por Decreto Executivo.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará, instituirá a constituição, construção, instalação, concessão e funcionamento do "Terminal Rodoviário de Alta Floresta", em obediência aos principios desta Lei e normas aplicáveis a matéria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 12 de Março de 1985.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA DA LEI Nº 054/85

Súmula: DISPÕE SOBRE O TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTA FLORESTA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Emenda de Lei.

Artigo 1º - Onde se lê no artigo 3º da Lei nº 054/85, que fica autorizado a abertura de crédito adicional, para constituição, construção, instalação do terminal rodoviário, até o valor de CR$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) equivalente a 18.175 ORTN, le-se CR$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros) equivalente a 23.136 ORTN, consignados em dotação própria, amparados pelo sistema da Lei Federal 4.320/64, regulamentados e abertos por Decreto Executivo.

Artigo 2º - Esta Emenda de Lei nº 054/85, entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Flofesta-MT.
Em, 12 de Março de 1.985.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal